DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Altera a Lei nº 2.494, de 22 de março de 2016, para acrescentar no artigo 1º o § 1º e § 2º, que dispõe sobre a proibição do comercio de mercadorias em vias públicas, por vendedores ambulantes e dá outras providências.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o § 1º e § 2º ao art 1º da Lei nº 2.494, de 22 de março de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 1º -....."

§ 1º – Não será considerado comércio ambulante, o vendedor que mantiver estabelecimento regularmente aberto, conforme alvará de funcionamento e devidamente regulamentado na cidade de Riolândia.

§ 2º - Considera-se regulamentado o comerciante com Inscrição Estadual, Municipal, CNPJ, Alvará de Funcionamento, Inspeção da Vigilância Sanitária e pagamento de impostos aos cofres do Município de Riolândia.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de julho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Revoga a Lei nº 1.224, de 22 de junho de 1.995, e altera o art. 114 da Lei Municipal n. 1.088 de 20 de dezembro de 1.991, que instituiu o Código Tributário do Município de Riolândia e dá outras providências.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei 1.224, de 22 de junho de 1.995.

Art. 2º - O artigo 114 da Lei nº 1.088, de 20 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 114 - a Taxa de licença de comércio ambulante para os casos permitidos na Lei 2.494/2016 e suas alterações posteriores, deverá ser apurada em Unidades Fiscais do Município de Riolândia (VRM), da seguinte forma:

TABELA

DIA	MÊS	ANO
4 VRM's	15 VRM's	50 VRM's

Parágrafo Único - Deverá ser lançada e arrecadada aplicando-se quando cabíveis, as disposições das Seções I e VII, do Capítulo I, do Título III".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 13 de julho de 2017.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 2469, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O DECRETO Nº 2465, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE CONVOCOU A XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data da realização da XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", convocada através do Decreto nº 2465, de 06 de junho de 2017, que aconteceria no dia 07 de julho de 2017, prorrogada para o dia 21 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 23 de Junho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira Dayse Pereira da Silva

Prefeita de Riolândia Presidente do Conselho Municipal

da Assistência Social de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2470, DE 10 DE JULHO DE 2017.

Convoca a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Riolândia, constitui Comissão Organizadora da referida conferencia e dá outras providências

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde, a realizar-se no dia 14 de julho de 2017, no município de Riolândia, que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Publico de Qualidade".

Art. 2º - A 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde do Município de Riolândia será presidida pelo gestor municipal de saúde, que poderá designar um coordenador.

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Plenária Municipal de Vigilância em Saúde será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo pleno da referida conferencia.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora de âmbito municipal, sendo 25% Trabalhadores de Saúde, 25% Gestor/Prestador e 50% Usuários.

Art. 5º - A Comissão Organizadora se responsabilizará por todas as atividades de execução da Conferência.

Art. 6 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riolândia, 10 de Julho de 2017.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: ALESSANDRO APARECIDO DE SOUZA – ME.

Contrato 088/2017 – Valor de R$36.400,00.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para realização de show para o evento “Festa do Peão de Boiadeiro de Riolândia 2017”, que ocorrerá no recinto “Salomão Ribeiro de Mendonça”, na data de 27 de julho de 2017.

ASSINATURA: 17/07/2017 – VIGÊNCIA: 30 dias.

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME

Contrato 089/2017 – Valor de R$17.000,00.

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para realização de show para o evento “Festa do Peão de Boiadeiro de Riolândia 2017”, que ocorrerá no recinto “Salomão Ribeiro de Mendonça”, na data de 28 de julho de 2017.

ASSINATURA: 17/07/2017 – VIGÊNCIA: 30 dias.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 e PROCESSO N°. 070/2017

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 028/2017, tipo menor preço por item, a presente licitação tem por objeto aquisição de pneus, destinados aos veículos da Frota Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades, unidades e descrições constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2017, na Praça Antonio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:30 as 11:00 e das 13:00 ás 17:00, pelo telefone (17) 3801-9020 – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 12/07/2017. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.